

LEI N.º 1904/2017

**DISPÕE SOBRE A
TRANSFERÊNCIA DE PARTE
DO DUODÉCIMO DA CÂMARA
MUNICIPAL EM FAVOR DO
PODER EXECUTIVO DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES
E DÁ OUTRAS PROVIÊNCIAS.**

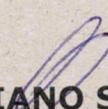
O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições: Faz saber que a Câmara aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, autorizado a promover a transferência em favor do Poder Executivo Municipal, de parte do duodécimo deste Poder Legislativo que se encontra depositado na conta n.º 80.123-2, do Banco do Brasil S/A, no valor de R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), destinados a cobrir despesas da municipalidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal, exercício de 2017.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo – ES, 19 de Abril de 2017.


CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo - ES

SANÇÃO

Eu **CHRISTIANO SPADETTO**, Prefeito de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI n.º 001/2017**, de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 18 de abril de 2017, atribuindo-a como **LEI n.º 1.904/2017**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo/ES, aos dezanove dias do mês de abril de dois mil e dezessete.


CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo